



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SÉTIMA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA
CÍVEL)

ATO ORDINATÓRIO

À parte agravante, para **recolher as custas** referentes à interposição do **Agravo de Instrumento**, devidamente atualizadas conforme Tabela de Custas vigente na data do efetivo recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

Rio de Janeiro, 26/08/205

Pamella Guimarães Ribeiro – 01/35644